



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Câmara Municipal de São Benedito

OBJETO: serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Processos Administrativos e Recursos Humanos, junto ao Poder Legislativo Municipal de São Benedito/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0101.2001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.

DATA DA ABERTURA: 6 DE FEVEREIRO DE 2017;

HORÁRIO: 11:30 H;

DEMAIS INFORMAÇÕES :

PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE, CEP:60370-000 – FONE:(88)3626-1238.

PRESIDENTE DA CPL: KARLENE ALMEIDA MELO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, com endereço na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, CEP: 60370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) n° 07.347.859/0001-10, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n° 008/2017, de 2 de Janeiro de 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando os **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de processamento desta licitação, será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação do paço da Câmara Municipal de São Benedito, na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, São Benedito/CE, iniciando-se no dia 6 de Fevereiro de 2017, às 11:30 horas (Horário Local) e será conduzida pela Comissão de Licitação designada nos autos do processo em epígrafe.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de apresentação de proposta de preços

Anexo II - modelo de declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar n° 123/2006;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Minuta do Contrato;

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto os **serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Processos Administrativos e Recursos Humanos, junto ao Poder Legislativo Municipal de São Benedito/CE**, descritos minuciosamente no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do presente certame licitatório as Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas junto ao cadastro de fornecedores e prestadores de serviços do Poder Legislativo de São Benedito, ou não cadastradas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que apresentarem:

2.1.1 – Comprovação de Adimplência perante o Poder Legislativo de São Benedito/CE.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1 - que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 - que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.2.3 - qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 - não será permitida a participação de consórcios;

2.2.5 - empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de São Benedito.



2.3 - A Licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá adquirir o Edital, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Benedito, no endereço supracitado no preâmbulo deste ato convocatório e/ou a partir do quinto dia após a publicação de seu extrato resumido na imprensa oficial, no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1 – No início da sessão cada Licitante poderá apresentar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, exigindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar a licitante.

3.1.1. Tratando-se de representante legal:

a) Estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia de documento oficial de identificação do sócio com foto, válido na forma da lei.

3.1.2. Tratando-se de procurador:

a) Estatuto social, contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual conste a identificação dos sócios e ou titulares com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para: interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

c) Cópia de documento oficial de identificação do outorgado, que conste sua foto e seja válido na forma da lei.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão comprovar no ato do credenciamento sua condição através de declaração.

3.3.1 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.4 – A não apresentação de representante legal por parte da licitante, não importará na exclusão da licitante do certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Os documentos referentes aos invólucros, HABILITAÇÃO 01, e PROPOSTA DE PREÇO 02, deverão ser acondicionados em envelopes distintos, devidamente lacrados e contendo na parte externa e fronteira o timbre ou carimbo do proponente onde constem os seguintes elementos: razão



social, endereço, CNPJ, devendo os envelopes individualmente serem caracterizados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE
Tomada de Preços Nº 002/2017
DATA DA ABERTURA: 6 de Fevereiro de 2017
HORÁRIO DE ABERTURA: 11:30 HORAS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE
Tomada de Preços Nº 002/2017
DATA DA ABERTURA: 6 de Fevereiro de 2017
HORÁRIO DE ABERTURA: 11:30 HORAS

5 - O CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA" - deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1 – Cópia autenticada e/ou original do Certificado de Registro Cadastral, emitido junto a Câmara Municipal de São Benedito.

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, Sede da Licitante.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédulas de identidade dos Sócios da empresa;

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/193 e alterações posteriores;

b) A demonstração da capacidade econômico-financeira do licitante será realizada com base nos seguintes parâmetros, a serem apostos em memorial de cálculos anexo ao balanço:

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,20 (um vírgula vinte), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,20$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,20 (um vírgula vinte), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,20$$

b.3) Índice do Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), obtido pela fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,75$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

c) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Licitante.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 – Para os licitantes que cotarem o(s) item (ns) (01, 02):

a) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou está executando os serviços ao(s) item(s) cotado(s).

b) Comprovação através de atestados ou diplomas que a licitante dispõe de pelo menos 01(um) responsável técnico do seu quadro permanente. A comprovação que os técnicos pertencem ao quadro permanente da licitante será realizado, através de apresentação do contrato social para os técnicos que são sócios da licitante, e/ou cópia da carteira profissional, contrato de trabalho ou documento equivalente, que demonstre a condição de empregado do técnico, na data de apresentação da proposta.

c) Registro e quitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de seu(s) respectivo(s) técnico(s).

5.1.4.2 – Para os licitantes que cotarem o item (03):

a) Comprovação de capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado satisfatoriamente os serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, acompanhado do contrato de prestação dos serviços.

b) Relacionar diplomas ou certificados de cursos de capacitação ou treinamento do(s) profissional(is) técnico(s) pertencente(s) que será(ão) designados como responsável(is) na prestação dos serviços. A comprovação que os técnicos pertencem ao quadro permanente da licitante será realizado através de



apresentação do contrato social para os técnicos que são sócios da licitante, e/ou cópia da carteira profissional, contrato de trabalho ou documento equivalente, que demonstre a condição de empregado do técnico, na data de apresentação da proposta.

5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com poderes para tanto, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual quando for o caso, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo responsável técnico e representante legal da licitante;
- a) Fazer referência ao número do processo nº 002/2017;
- b) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e o global por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos.
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- d) Apenas serão aceitas as propostas, cujo valor global seja menor que R\$ 181.316,67 (Cento e Oitenta e Um Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As Licitantes organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



8.1 - A abertura dos envelopes dar-se-á na data, horário e endereço supracitados no preâmbulo deste ato convocatório, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os representantes legais dos licitantes, que apresentaram os documentos de habilitação e proposta de preços, e os mesmos renunciarem ao direito de recurso da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta de preços na mesma data.

8.2 - Caso não estejam presentes todos os representantes legais dos licitantes interessados, ou estando, os presentes não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 da Lei Federal 8666/93 e suas demais alterações, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes, deverão rubricar o invólucro do envelope 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, e os documentos apresentados pelos Licitantes no Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.3 - Decorrido o prazo para recurso será marcada nova sessão para a abertura dos invólucros 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, analisando-se as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, adotando-se o critério de Menor Preço por Item.

8.4 - Se estiverem envolvidas Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresas (ME), será observado o disposto no item 7 - **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS**, de acordo com da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5 – A Comissão de Licitação poderá ainda se assim considerar necessário, interromper a qualquer momento a sessão de julgamento para realizar diligências, ou ainda para que se realize uma análise mais apurada nos documentos apresentados para a habilitação, marcando nova data para a apresentação dos resultados.

9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias uteis, para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação da licitante e sua desistência formal em interpor recurso, importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

9.6 - A adjudicação deste processo será efetuada pela Autoridade Superior Competente, em favor da proposta vencedora.

10 - DAS CONTRATAÇÕES, MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS



10.1 – O vencedor do certame, estará obrigado a celebrar o termo de contrato nos termos da minuta contratual anexa a este ato convocatório.

10.2 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.2.1. – A apresentação das certidões o Sistema de Seguridade Social (INSS) e certidões negativas de tributos e contribuições Federais, poderá ser sanada com a apresentação da certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

10.3 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.4 - O proponente vencedor, deverá no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.5 - O licitante vencedor não poderá terceirizar objeto desta licitação.

10.6 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo do Contrato, será determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto no Art. 57, inciso II c/c Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação pelo Poder Legislativo de São Benedito, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada no Município de São Benedito nos locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado ao contratado mensalmente, de acordo com o recebimento dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada ou através de Cheque Nominal.

12.4 - As despesas referentes ao objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento vigente do município, na rubrica orçamentária: 01.01.031.0101.2001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Poder Legislativo de São Benedito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Todas as declarações exigidas nesta licitação, deverão constar o reconhecimento de firma dos seus signatários.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de grande circulação.

14.4 - Os envelopes contendo as propostas de preços não abertos ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação do Município de São Benedito, após a publicação dos contratos.



14.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 - Quaisquer alterações realizadas no texto deste Edital, serão exaradas mediante Adendo, que será publicado no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

14.8 - Caso seja decretado feriado municipal do dia marcado para o certame, fica adiado para o primeiro dia útil seguinte.

14.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min horas, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada no paço da Câmara Municipal de São Benedito, no endereço supracitado.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 19 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Karlene Almeida Melo
Karlene Almeida Melo
Presidente da CPL

Este Edital e seus Anexos se encontram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

São Benedito, em 19 de Janeiro de 2017.

[Assinatura]
Assessor Jurídico
OAB/CE 11.055



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MINUTA DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Benedito.

Ref.: Tomada de Preços N° 002/2017 – CÂMARA MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para os serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Processos Administrativos e Recursos Humanos, junto ao Poder Legislativo Municipal de São Benedito/CE, objeto da Tomada de Preços N° 002/2017, pelo no período de 12 (doze) meses, pelo preço mensal de R\$ _____ (_____ e global de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QNT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
01	Serviços de Assessoria e Consultoria na área em Recursos Humanos, junto ao Poder Legislativo do Município de São Benedito.	MÊS	11		
02	Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Controle Interno, ao Poder Legislativo do Município de São Benedito.	MÊS	11		
03	Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Processos Administrativos (Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e Contratos Administrativos), junto à Comissão de Licitação do Poder Legislativo do Município de São Benedito.	MÊS	11		
TOTAL GERAL DOS ITENS R\$					

Declaramos expressamente que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas na prestação dos serviços com a mão de obra especializada, inclusive alimentação e estadia do pessoal, transportes, taxas, impostos, encargos e tributos;
- que a prestação dos serviços será executada na sede da Câmara Municipal de São Benedito/CE.
- a executar todos os serviços solicitados no prazo estipulado e cumprir rigorosamente as normas e legislação que regulamentam a boa condução dos serviços a serem prestados.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



e) o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no ato convocatório da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Proponente



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I.a – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
Tomada de Preços N° 002/2017 – CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA EM RECURSOS HUMANOS: <ul style="list-style-type: none">Assessoramento na Escrituração de todos os dados relativos à Folha de Pagamento do Legislativo Municipal.Acompanhamento na consolidação das informações da folha de pagamento para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;Acompanhamento e assessoramento na elaboração das informações e confecção da RAIS, GFIP E DIRF.	MÊS	11
02	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO <ul style="list-style-type: none">Orientação e acompanhamento na elaboração dos controles de almoxarifado, patrimônio e controle de combustíveis de acordo com as normas vigentes para o setor público e Instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM;Consolidação das informações patrimoniais para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;	MÊS	11
03	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) <ul style="list-style-type: none">Orientação ou elaboração de editais nas modalidades: Concorrência Pública, Tomadas de Preços e Pregões e Carta Convite e respectivos anexos;Elaborar formulários e orientar no acompanhamento dos cadastramentos de fornecedores e prestadores de serviços;Acompanhamento e orientação nas sessões de julgamento de licitações nas modalidades: Concorrência Pública, Tomadas de Preços e Pregões;Orientar e acompanhar a programação de licitações e suas respectivas numerações;Orientar na finalização dos processos licitatórios;Orientar no controle e arquivamento dos processos licitatórios;Orientação na elaboração de contratos, aditivos e	MÊS	11



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	<p>rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;• Respostas aos recursos interpostos, conforme o caso;• Orientação e atualização de modificações ou inovações da Lei ou Normas que regem as Licitações e Contratos Administrativos.• Orientação na elaboração das informações do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS e informações aos Portais de Transparência.		



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017.

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da CIC n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

_____, de _____ de 20__

Nome
Representante da proponente

(carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
NÃO EMPREGO DE MENOR

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da CIC n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os fins do disposto no art. 7º. inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

_____ de _____ de _____ de 20____

Nome
Representante da proponente

(*carimbo CNPJ*)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENEDITO/CE, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

CONTRATANTE: Poder Legislativo de São Benedito - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, CEP: 60370-000 - São Benedito/CE, CNPJ nº 07.347.859/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Alexandre Coelho Serpa de Paula, no final assinado.

CONTRATADO: _____, com sede na _____, Nº _____, BAIRRO _____, Cidade de _____, Estado do _____ / CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo _____, inscrito _____.

Conforme resultado apresentado no processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, nos devidos termos estabelecidos na Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto os serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Processos Administrativos e Recursos Humanos, junto ao Poder Legislativo Municipal de São Benedito/CE, conforme quadro descritivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QNT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora do certame que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo setor de tesouraria do Poder Legislativo Municipal de São Benedito, que atestará a prestação dos serviços;

3.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela Câmara Municipal de São Benedito, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



4.1- O presente Contrato será irrevogável pelo período inicial de um ano, e no caso de prorrogação prevista no Ato Convocatório, com amparo legal no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8666/2003 e suas demais alterações, será reajustado com base no índice financeiro IGP-M/FGV ou IGP-DI/ FGV, ou outro que vier a substituí-los, do percentual anual acumulado, tendo como data-base, a data de aniversário anual da vigência do termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, no período de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal de São Benedito, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 7.1- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 7.3- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega dos serviços, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 7.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Câmara Municipal de São Benedito, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.5- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da locação, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:
- a) advertência.
 - b) multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de São Benedito, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do (A) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor



que mantenha junto a Câmara Municipal de São Benedito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O (A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de São Benedito e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.031.0101.2001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

São Benedito - CE, _____ de _____ de _____.